

PARECER Nº 635/2023

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

Processo: 42.492/2023

Autoria: Poder Executivo

Mensagem: 043/2023

Ementa: Projeto de lei que dispõe sobre o fornecimento e o uso de uniformes pelos estudantes da Rede Municipal de Cuiabá e dá outras providências

I – RELATÓRIO

A matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que analisou os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de redação, cabendo a esta Comissão temática a análise de mérito.

O autor defende que a matéria contribui para a segurança dos estudantes sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deve organizar esse atendimento de forma que se reconheça e se identifique todos aqueles que estão sob sua tutela.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O uso do uniforme colabora muito para a segurança dos alunos. Além de ser importante para identificá-los dentro das unidades escolares, possibilita o reconhecimento dos estudantes em possíveis situações de perigo fora delas.

Usando o uniforme, o aluno é facilmente identificado nas ruas como pertencente à determinada instituição de ensino, o que garante maior segurança a ele. Da mesma forma que alunos não identificados não deveriam ter acesso à escola – ou seja, estando todos uniformizados no interior da unidade escolar há maior segurança, garantindo que todos ali fazem parte da instituição de ensino.

Além disso, por conferir um padrão igual de vestimenta aos alunos no período de aulas, o uniforme pode ajudar a inibir a ação de criminosos que pensarão duas vezes antes de tentar algo contra um aluno. Ou seja, protege não só em caso de perdas, como também de possíveis assaltos e até mesmo ocorrências mais sérias, como sequestros e violência.

O uso do uniforme entre os próprios alunos confere maior igualdade, de modo que se possa evitar muitos casos de bullying e amenizar diferenças sociais que podem existir.



Quanto as atribuições desta Comissão estabelecem o Regimento Interno desta Casa:

Art. 54. *Compete à Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia:*

I - dar parecer em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, ciência e tecnologia e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional;

(...);

IV - avaliar a ação municipal no campo da educação;

(...).

Quanto a oportunidade e a conveniência da matéria entendem esta Comissão que a mesma merece aprovação, pois, facilita a identificação dos alunos e contribui para sua segurança;

III - VOTO

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 360039003100330039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital)** em 21/12/2023 12:36

Checksum: **BFBBC652664998081C684B7F304432DC0499B258D371DEA847A7FF15EC298599**

